



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8325



Requerimento Nº 2328/2021

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficiar a **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**, para que informe a esta Casa Legislativa, quais providências estão sendo adotadas a fim de fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal Lei nº 5.377, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a dispensa da apresentação do “cartão do idoso” para obtenção da gratuidade no uso do transporte coletivo municipal. Destacamos que o estatuto do idoso, Lei 10.741/2003, prevê em seu artigo 39, que idosos maiores de 65 anos têm direito à gratuidade para utilizar os transportes públicos coletivos, devendo apenas apresentar qualquer documento que comprove sua idade. A lei não exige nenhum tipo de carteira especial ou cadastro para a concessão do benefício.

JUSTIFICATIVA

Ocorre que este vereador recebeu denuncia de um idoso que foi impedido de utilizar o transporte coletivo municipal pelos motoristas dos ônibus com as seguintes numerações; 15.507, 15.423, 15.511 e 15.423, por não possuir o cartão do idoso. Dessa forma, solicito que a Empresa de Ônibus Rosa Ltda seja notificada para que deixe de exigir o cartão de idoso para conceder passagem gratuita.

Assim, tendo em vista que o vereador tem o poder e o dever de fiscalizar os atos da Administração Pública, bem como sempre buscar benefícios à população, dentro da legalidade, torna-se necessário esta propositura para que sejam tomadas as devidas providências.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 16 de agosto de 2021.

FÁBIO VILLA NOVA

Vereador